



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

**CITAÇÃO Nº 833/2017/GAB-JBC**

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2017.

À Sua Senhoria o Senhor  
**ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO**  
Professor – período 27/01/2016 a 23/12/2016  
Rua: Rui Barbosa, 265 – Parque das Américas  
Porto Espiridião- MT  
CEP: 78240-000



**PROCESSO Nº: 8.616-9/2017**  
**PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER**  
**ASSUNTO: AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NO EXERCICIO DE 2017**  
**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, **encaminho cópia das páginas 09 a 16 do relatório técnico da auditoria de conformidade**, referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**AUGUSTINHO MORO**

Chefe de Gab. de Conselheiro - Portaria nº 131/2017

Casa Barão de Itaipava - Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013